



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

EDITAL N° 001/2025 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Vila Valério, estado de Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova Prática e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal e formação de Cadastro de Reserva para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Vila Valério (ES), com base na Lei Municipal nº 1.114, de 29 de maio de 2025, em consonância com as demais legislações Municipal, Estadual e Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, por meio da Portaria nº 027/2025, datada em 27 de junho de 2025, devendo provir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo.
- 1.2. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.
- 1.3. A contratação de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço e conveniência da Prefeitura Municipal, a partir da homologação do resultado final publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais de convocações referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

2. DOS CARGOS

- 2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Classe	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
2	Auxiliar de Obras	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.567,08
3	****Auxiliar de Serviços Gerais – POR SETOR	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.536,69**
4	Cuidador (Educação) – POR SETOR	Ensino Fundamental Completo	*CR	30 h/s	R\$ 1.536,69
5	****Cuidador Social	Ensino Médio Completo	*CR	30 h/s	R\$ 1.536,69**
6	Dentista	Nível Superior em Odontologia + Registro no CRO	*CR	30 h/s	R\$ 2.815,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalario.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
7	Educador Social	Ensino Médio Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.886,12
8	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	30 h/s	R\$ 2.815,08
9	Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	40 h/s	R\$ 3.753,45
10	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Regional da Classe	*CR	30 h/s	R\$ 4.500,00
11	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia + Registro no CRF	*CR	30 h/s	R\$ 3.566,06
12	Fiscal de Atividades Urbanas	Ensino Médio Completo	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
13	Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo em Administração OU Ensino Superior Completo em Contabilidade OU Ensino Superior Completo em Direito.	*CR	40 h/s	R\$ 2.904,62
14	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
15	Guarda Patrimonial	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.536,69
16	Médico - PSF	Nível Superior em Medicina + Registro no CRM.	*CR	40 h/s	R\$ 3.753,45
17	Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
18	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"	*CR	40 h/s	R\$ 2.074,73
19	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionista.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
20	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"	*CR	40 h/s	R\$ 2.074,73
21	Professor de Educação Física (Assistência Social)	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes com habilitação em Educação Física.	*CR	25 h/s	R\$ 106,79*** hora/aula semanal
22	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro no CRP.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
23	Psicólogo Educacional	Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
24	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Nível Técnico profissionalizante: Técnico agrícola ou em Agropecuária.	*CR	30 h/s	R\$ 2.074,73
25	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	30 h/s	R\$ 1.726,50
26	Técnico de Enfermagem PSF	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	40 h/s	R\$ 2.302,02
27	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	*CR	30 h/s	R\$ 1.726,50
28	Vigilante Escolar	Ensino Médio Completo com Formação ou Comprovação de experiência na área de segurança, preferencialmente segurança Escolar	*CR	30 h/s	R\$ 2.074,73

*CR: Cadastro de Reserva.

**Acrescido de uma gratificação para atingir o salário-mínimo nacional.

***Valor por hora-aula/semanal.

****divisão de cargos por setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 2.2.** Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Cuidador** ao realizarem sua inscrição devem ficar cientes que devem optar por um Setor, observado a distribuição das localidades por setor conforme descrito a seguir:

SETOR 1 / Localidades	SETOR 2 / Localidades	SETOR 3 / Localidades	SETOR 4 / Localidades
Pintada	Jurama	Maçao	Sede (Valério)
Areia	Bom Jardim	Ipiranga	Lambari
Guadalupe	Vargem Alegre	Queixada	São Bento
Barra Seca	Araribóia	Dourado	G Santos
Parajú	Santa Terezinha	Padre Francisco	Penha Pedra
Pedra Roxa	---	Boa Vista	Boleira
Paraisópolis	---	São Lucas	Paraíso Novo
Rio Novo	---	---	Duas Barras
Tesouro	---	---	Atalaia
---	---	---	Córrego da Saúde

- 2.3.** As descrições das atribuições dos cargos são as constantes no ANEXO I deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.

- 2.4.** As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

- 2.5.** A carga horária constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE a necessidade da Administração Pública. É prerrogativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES a definição da carga horária a ser oferecida.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

- 3.1.** O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	ENTREGA DOS ENVELOPES DAS INSCRIÇÕES Período: 28/07/2025 a 01/08/2025 Horário: 11h às 16h (segunda a quinta-feira) 07h às 11h (sexta-feira) LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES ENDEREÇO: Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO	DATA: 04/08/2025 e 05/08/2025
PROVA PRÁTICA (Motorista e Operador De Maquina)	DATA: 06/08/2025 e 07/08/2025
CLASSIFICAÇÃO	DATA: 08/08/2025 a 13/08/2025
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	DA DATA: 14/08/2025 LOCAL: no site: https://vilavalerio.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	DATA: 15/08/2025 Horário: 07h às 11h LOCAL PARA INTERPOR RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
JULGAMENTO DOS RECURSOS	DATA: 18/08/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO: no site https://vilavalerio.es.gov.br DATA: 19/08/2025
RESULTADO FINAL	DATA: 20/08/2025
CHAMADA	DATA: Serão convocados conforme necessidade e a critério da administração.

3.2. As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado na página do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenço de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 4.1.** A capa do envelope do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, deverá ser preenchida e colada à frente do envelope.
- 4.2.** O candidato deverá preencher o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, constantes nos Anexos III, IV e V de acordo com o cargo pleiteado.
- 4.3.** O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
 - a)** Declaração de Tempo de Serviço no cargo pleiteado (setor público);
 - b)** Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho para computação de Tempo de Serviço (setor privado);
 - c)** Cópia do comprovante de formação acadêmica/escolaridade exigida para o cargo, conforme o item 2.1, e da titulação/cursos para cômputo da pontuação constante nos Anexos III, IV e V;
 - d)** Cópia do documento de identificação com foto;
 - e)** Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
 - f)** Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (2024) ou declaração de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias;
 - g)** Cópia de comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - h)** Declaração de autenticidade de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo VI;
 - i)** Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último;
 - j)** Cópia da Carteira de Registro no Conselho Profissional quando se tratar de profissão regulamentada.
- 4.4.** O envelope lacrado com todos os documentos e o requerimento de inscrição deverá ser entregue à Comissão na Prefeitura Municipal, situada à Rua Lorenço de Martins - Nº 191 - Centro - Vila Valério-ES, no período e horário conforme cronograma constante no item 3.1 deste edital.
- 4.5.** O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento correto do Requerimento de Inscrição.
- 4.6.** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.
- 4.7.** A Comissão não se responsabilizará pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.8.** O candidato deverá entregar o envelope de inscrição lacrado.
- 4.9.** Não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado após a realização da inscrição, inclusive no prazo de recurso.

5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste processo seletivo, sendo-lhes designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> | Tel: (0xx27) 3728-1000

um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras a serem ocupadas, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as Pessoas com Deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

- 5.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e art. 8, §3º e §4º da Lei 309/2006.
- 5.3. Convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido a partir de janeiro de 2025 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 5.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observadas à ordem de classificação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado através de 1 (uma) etapa, observando o seguinte:

- 6.2. A ETAPA é constituída de prova de títulos e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, observado o seguinte:

- a) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório para todos os cargos, relacionados no item 2.1 deste edital.
- b) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório exclusivamente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório para os cargos, conforme especificado no item 6.2 e constará da avaliação de títulos com a participação exclusiva dos candidatos habilitados de acordo com o requisito exigido no item 2.1.

- a) Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, somente terão os títulos avaliados, se aprovados na prova prática.

- 7.2. O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o documento original, utilizado na sua prova de títulos, para validação será, automaticamente, RECLASIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim, uma nova lista.

- 7.3. A prova de títulos/experiência profissional terá caráter CLASSIFICATÓRIO e incluirá a Formação Acadêmica, Qualificação Profissional e Experiência Profissional, tendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observado o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, a seguir:

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ALÍNEA	DESCRÍÇÃO DOS TÍTULOS Formação Acadêmica / Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado)	14	14
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado).	12	12
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Máximo três certificados)	10 pontos cada certificado	30
D	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas. (Máximo um certificado)	6	6
E	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 80 (oitenta) horas. (Máximo um certificado)	2	2
F	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1(um) ponto por mês trabalhado	36 pontos (máximo 36 meses)

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e/ou TÉCNICO e FUNDAMENTAL

ALÍNEA	DESCRÍÇÃO DOS TÍTULOS Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	03 (três) cursos na área pleiteada, com duração mínima de 50h.	15 pontos cada curso	45
B	01(um) curso na área pleiteada, com duração mínima de 40h.	14	14
C	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 30h.	10	10
D	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 20h.	7	7
E	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	24 (máximo 24 meses)

COMUM AOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS

ALÍNEA	DESCRÍÇÃO DOS TÍTULOS Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	24 (máximo 24 meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

B	02 (dois) cursos na área correlata, com duração mínima de 30h.	08 pontos cada curso	16
C	Prova prática	60	60

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

*Não será pontuado como Experiência Profissional o tempo de serviço já considerado para concessão de qualquer aposentadoria prevista no RPPS, RGPS, INSS ou por outro regime de Previdência Social.

7.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.4.1. Para comprovação da **Formação Acadêmica**, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.
- 7.4.2. Para comprovação da **Qualificação Profissional**, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 7.4.3. A comprovação da **Experiência Profissional**, para os candidatos dar-se-á por meio de:
- Experiência profissional em órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
 - Experiência profissional em empresa privada ou consórcios públicos:** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou função pleiteada.
- 7.4.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.
- 7.4.5. Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
- 7.4.6. **NÃO serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade/pré-requisitos para o cargo, de acordo com o constante no subitem 2.1. deste edital.**
- 7.4.7. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a Prova de Títulos serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 7.4.8.** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.4.9.** Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 7.4.10.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.
- 7.4.11.** Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados pela banca examinadora ilegíveis, incompletos, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 7.4.12.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.
- 7.4.13.** O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para inscrição (nome alterado devido casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erro), deverá anexar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação, solicitação de correção etc).
- 7.4.14.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 8.1.** A realização das provas práticas tem data inicialmente prevista para os dias 06 e 07 de agosto de 2025, em local e horário previamente divulgado através de Edital de Convocação a ser publicado no site <https://vilavalerio.es.gov.br>, na data e horário previsto no cronograma geral do processo seletivo.
- 8.2.** As provas práticas terão caráter classificatório e eliminatório, e serão realizadas para todo os cargos de Motorista e Operador de Máquinas e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função e terá como pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.
- 8.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não comparecer para a realização da prova prática ou obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
- 8.4.** Os candidatos deverão comparecer no local indicado conforme edital de convocação para realização da prova prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munidos de documento de identidade (com foto), caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 8.5.** O local de realização das provas práticas será de acesso exclusivo dos candidatos e da equipe coordenadora e realizadora das provas, sendo vedada a presença de acompanhantes, visitantes ou observadores.
- 8.6.** Para escolha dos trajes e calçados para a realização das provas práticas os candidatos deverão observar as especificações constante na descrição da prova para cada cargo, constante neste edital. A banca



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalario.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

organizadora não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados à realização da prova prática.

- 8.7.** As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
- 8.8.** É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
- 8.9.** É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 8.10.** Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 8.11.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 8.12.** O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela banca organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 8.13.** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
 - a)** não comparecer às provas práticas, qualquer que seja o motivo;
 - b)** Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado;
 - c)** Não apresentar a documentação exigida;
 - d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
 - f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.14.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação.
- 8.15.** Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.
- 8.16.** O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 8.17.** Caso haja ocorrência de chuva nesta data que impossibilite a realização das provas práticas, a banca examinadora, poderá alterar a data de realização das provas práticas, através da publicação de edital com a nova data.
- 8.18.** Deverão ser observadas na realização das provas práticas as diretrizes constantes nos itens 8.1 a 8.5 do presente edital.
- 8.19.** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo Aplicador/Examinador na hora da realização da prova.

8.20. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

8.20.1. A **PROVA PRÁTICA** para os todos os cargos de **Motorista** será composta de avaliação de habilidades práticas de operação no trânsito, conforme abaixo descrito:

8.20.1.1. De acordo com as determinações do examinador, os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão realizar a condução de um veículo de **categoria “D”**, em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.

8.20.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) Percorrer percurso de até 2,0 Km, efetuando as determinações do examinador – pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observado as seguintes faltas:

I. FALTA GRAVÍSSIMA – (MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) Avançar sobre o meio fio;
- c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) Usar a contramão de direção;
- f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) Avançar a via preferencial;
- h) Exceder a velocidade indicada na via;
- i) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. FALTA GRAVE – (MENOS 10,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

III. FALTA MÉDIA – (MENOS 7,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. FALTA LEVE – (MENOS 4,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

- 8.20.3.** Os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE, no ato da prova prática, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.
- 8.20.4.** O candidato deve, OBRIGATORIAMENTE, assinar o seu formulário de avaliação da prova prática, sob pena de ter sua avaliação ANULADA.
- 8.20.5.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 8.20.6.** Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.
- 8.20.7.** O candidato somente deverá realizar a prova prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.
- 8.20.8.** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, causar acidente durante a realização do exame ou perder o controle da direção do veículo em movimento. Nestes casos, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.20.9.** Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

8.20.10. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

8.21. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

8.21.1. A PROVA PRÁTICA para o cargo de **Operador de Máquinas** será composta de avaliação de habilidades práticas de operação conforme abaixo descrito:

8.21.1.1. De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização das seguintes máquinas e/ou equipamentos:

a) **Operador de Máquinas:** Motoniveladora e Retroescavadeira 4 X 4;

8.21.2. Critério de Avaliação: Por máquinas e/ou equipamentos operados:

- a) Verificação da Máquina/equipamentos obrigatórios antes de seu funcionamento: **6 pontos**.
- b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: **9 pontos**.
- c) Desempenho na condução e operação da Máquina/equipamento: **36 pontos**.
- d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: **9 pontos**.

8.21.3. A pontuação final será extraída da soma dos pontos obtidos em cada máquina e/ou equipamento e dividido pelo número de máquinas e/ou equipamentos operados.

8.21.4. O candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, no ato da prova prática, a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

8.21.5. Caso o candidato queira desistir de realizar a prova prática, após haver assinado a lista de presença, este fato deverá ser lavrado em ata e assinado pela coordenação da prova.

8.21.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

8.21.7. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, causar acidente durante a realização do exame ou perder o controle da direção do veículo em movimento. Nestes casos, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.21.8. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

8.21.9. Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 9.1.** Após a divulgação da classificação, o pedido de revisão de pontos deverá ser protocolado Prefeitura Municipal, situada à Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro - Vila Valério-ES, no dia e horário previstos no cronograma, conforme item 3.1 deste edital.
- 9.2.** Só serão aceitos recursos por escrito e devidamente fundamentados, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, devendo ser interposto pelo candidato e/ou procurador devidamente habilitado com procuração com firma reconhecida.
- 9.3.** Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.
- 9.4.** Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.
- 9.5.** O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 9.6.** Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 9.7.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9.** A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 10.1.** A pontuação final do candidato será apurada através da nota obtida na soma total de pontos na prova prática (se houver) e prova de títulos.
- 10.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e, ainda, uma outra lista com a classificação das Pessoas com Deficiência -PcD, se houverem. Não ocorrendo candidatos inscritos ou aprovados na condição de PcD, haverá somente a lista geral de classificação final.
- 10.4.** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
 - a)** Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
 - b)** Maior nota na prova Prática, se houver;
 - c)** Maior nota na prova de Títulos, se houver;
 - d)** Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.
- 10.5. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 10.6. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Após a realização de todas as etapas previstas neste edital e decorrido o prazo recursal, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.
- 11.2. A homologação do Processo Seletivo será divulgada no site da prefeitura de Vila Valério/ES <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1.1. A chamada dos classificados será efetuada pelo município, por meio oficial site da prefeitura municipal de Vila Valério/ES (www.vilavalerio.es.gov.br), sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 12.1.2. Os dias de escolha de vaga para atendimento à excepcional necessidade da municipalidade serão divulgados em Edital próprio, a ser publicado no site da Prefeitura de Vila Valério e no quadro de aviso da Secretaria de Administração e da Prefeitura.
- 12.1.3. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, conforme determina o item 12.1.1 do presente Edital.
- 12.1.4. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- 12.1.5. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no item 12.2 e seus subitens do presente edital.
- 12.1.6. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado.
- 12.1.7. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 12.1.8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 12.1.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalario.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 12.1.10.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.
- 12.1.11.** A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua **DESCLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo.
- 12.1.12.** A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.
- 12.1.13.** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro semestre do ano, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso seja identificado essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.1.14.** Após a chamada inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 12.1.15.** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais será utilizado o site da prefeitura (www.vilavalario.es.gov.br) para publicação de novo cronograma de chamada.
- 12.1.16.** Os servidores públicos, responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria de Administração, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

12.2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.2.1.** Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
 - II. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
 - III. título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
 - IV. carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
 - V. Comprovante de PIS/PASEP;
 - VI. comprovante de residência;
 - VII. comprovante de conta bancária (se possuir);
 - VIII. formação acadêmica/titulação, conforme requisito escolaridade constante no subitem 2.1 deste Edital conforme relacionados na ficha de Inscrição;
 - IX. certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - X. certidão de casamento ou Nascimento.

- 12.2.2.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

designação por prazo superior, quando houver carência de servidor efetivo para o referido cargo.

12.2.3. A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.2.4. Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.

12.2.5. O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

13. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do processo, publicado no site da Prefeitura de Vila Valério/ES. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado, por igual período.

13.2. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação, e todos os documentos relacionados a este Processo Seletivo que não resultarão em contratação serão eliminados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais irregularidades constantes na realização do processo de seleção serão objeto de sindicância por parte da banca organizadora, e no caso, de irregularidades na contratação dos profissionais em regime de designação temporária, estes serão apurados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que fizer, em qualquer época, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes de sua inscrição e contratação.

14.3. O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for comprovado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Vila Valério/ES.

14.4. O candidato aprovado poderá a qualquer tempo ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado cível e criminalmente pela ação.

14.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhe diz respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em editais retificados, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais retificações.

14.6. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não passará informações, por telefone, e-mail, nem de forma presencial, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, classificação, convocação ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do processo seletivo de que trata este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.

14.7. Todas as despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalерio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

sua própria conta, eximindo a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

- 14.8.** O Município de Vila Valério/ES não fornecerá aos candidatos nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no processo seletivo de que trata este Edital, valendo para esse fim a homologação publicada pelo Município.
- 14.9.** O candidato que for contratado no âmbito Município de Vila Valério/ES poderá ter seu local de trabalho alterado, EXCLUSIVAMENTE, conforme a necessidade e interesse público do município.
- 14.10.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 14.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações e orientações específicas. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.12.** Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.
- 14.13.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Gabriel da Palha - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vila Valério/ES, 22 de julho de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal de Vila Valério/ES

PCI Concursos